

EDITAL

PRÉMIOS CIENTÍFICOS IPL-CGD 2024

A atribuição dos Prémios Científicos IPL-CGD pretende incentivar, valorizar e reconhecer o trabalho científico dos docentes, investigadores e pessoal não docente. Anualmente são atribuídos um Prémio de Excelência e quatro Diplomas de Mérito por cada grande área do conhecimento do Politécnico de Lisboa: Artes, Ciências Sociais e Tecnologias e Engenharias, salvo se o júri decidir de forma contrária.

O presente Edital foi elaborado de acordo com as disposições do Regulamento dos Prémios Científicos IPL-CGD (Disponível em: https://www.ipl.pt/sites/default/files/ficheiros/instituto/premios_cientificos_ipl-cgd_-_regulamento.pdf), não dispensando por isso a sua leitura atenta.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. As candidaturas devem ser apresentadas por docentes, investigadores e pessoal não docente do IPL, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Tenham artigos publicados durante os anos 2021, 2022 e 2023, com afiliação expressa ao IPL e que constem do Repositório Científico do IPL;
- b) Concorram a uma única área do conhecimento: Artes, Ciências Sociais e Tecnologias e Engenharias;
- c) Não tenham recebido o Prémio de Excelência em 2021, 2022 ou 2023.

1.2. Para efeitos da alínea a) do número anterior são, também, considerados todos os artigos de revista a aguardar publicação, desde que a existência de um *Digital Object Identifier* (DOI) confirme estarem dentro do período do concurso.

1.3. **Apenas são admitidas** as candidaturas que entreguem as peças processuais previstas no artigo 11º do Regulamento de Prémios Científicos IPL-CGD.

2. Regras de execução

2.1. Critérios de seriação

O júri considerou que, para a área de conhecimento das **Artes**, os parâmetros indicados no número um do artigo nono do regulamento deste concurso são dificilmente aplicáveis e não permitem de uma forma objetiva seriar os currículos dos potenciais candidatos, pelo que decidiu aplicar a alínea número dois do

referido artigo do regulamento que prevê que “Em áreas específicas em que sejam inexistentes, ou pouco frequentes, os parâmetros conducentes ao indicador estabelecido em 9.1. poderá o júri proceder, de forma justificada, à ordenação dos candidatos por critérios diferentes dos enunciados.”

Assim, entendeu o júri, para o Prémio Científico IPL-CGD, na área de conhecimento das Artes, criar uma lista seriada dos candidatos tendo em consideração a quantidade e qualidade de produção científica realizada nos últimos três anos, definida e quantificada da seguinte forma:

$$PC = \sum_{i=1}^{L+RIA} \frac{3 + NC_i + RI_i}{NA_i} + \sum_{j=1}^{CL+RNA+CI} \frac{2 + NC_j + RI_j}{NA_j} + \sum_{k=1}^{CN+A} \frac{1 + NC_k}{NA_k} + \sum_{l=1}^{CA} (1 + NOA_l)$$

Onde:

A – Outras publicações;

CA – Criação artística (conceção / execução);

CI – Artigos em atas ou comunicações em conferências internacionais;

CN – Artigos em atas ou comunicações em conferências nacionais;

CL – Capítulos de livros;

L – Publicação de livros;

NA – Número de autores;

NC – Número de citações (1 a 2 = 1; 3 a 4 = 2; 5 ou mais = 3);

NOA – Número de objetos artísticos com relevância;

RI – Número de artigos publicados em revistas indexadas na Web of Science do sistema ISI, na base de dados Scopus da Elsevier ou na CAPES/WebQualis;

RIA – Artigos em revistas internacionais com arbitragem;

RNA – Artigos em revistas nacionais com arbitragem.

Na área de atribuição do prémio, o Júri decidiu acrescentar um novo somatório referente à criação artística relevante.

Para a Área do Conhecimento **CIÊNCIAS SOCIAIS**, ao abrigo do Regulamento dos Prémios Científicos IPL-CGD, nomeadamente do artigo 9º/2. relativo à forma de proceder à avaliação e ordenação das candidaturas em Ciências Sociais, o júri considerou que as métricas previstas e a forma de cálculo da



produção científica utilizadas nas edições anteriores, continuam a garantir a especificidade e o melhor método a aplicar nas avaliações para esta área. Assim, o júri entendeu proceder à avaliação e seriação das candidaturas, de acordo com a fórmula:

$$PCA/PCCS = \sum_{i=1}^{L+RIA} \frac{3 + NCi + Ii}{NAi} + \sum_{i=1}^{CL+RNA+CI} \frac{2 + NCi + Ii}{NAi} + \sum_{i=1}^{CN+A} \frac{1 + NCi + Ii}{NAi}$$

Onde:

A - Outras publicações de artigos académicos e científicos; CI - Comunicações em atas de conferências internacionais; CL – Capítulos de livros; CN - Comunicações em atas de conferências nacionais; I – Item Indexado; L - Livros; NA – Número de Autores; NC – Número de citações: (1 a 5 = 1; 6-10 = 2; >10 = 3); RIA - Artigos em revistas internacionais; RNA – Artigos em revistas nacionais.

Na Área do Conhecimento **TECNOLOGIAS e ENGENHARIAS**, foram discutidos e clarificados alguns aspetos do regulamento entre os membros do júri, tendo ficado decidido manter a ponderação dos quartis adotada pelo júri deste prémio e desta área de conhecimento no ano de 2023. Com o objetivo de acomodar as variações dos Fatores de Impacto com a relevância temporal dos assuntos, foi decidido que as revistas pertencentes ao primeiro quartil (Q1) terão um fator de multiplicação do seu Fator de Impacto por 1,75, as revistas Q2 terão um fator multiplicativo de 1,50, as revistas Q3 terão um fator multiplicativo de 1,25 e as revistas Q4 terão um fator multiplicativo de 1,0, ou seja manterão o seu Fator de Impacto. Os restantes critérios de seriação preconizados no Artigo 9.º do Regulamento terão como base o Journal Citation Report e a recolha de evidências referidas no Artigo 10.º do Regulamento serão operacionalizados tendo como base os dados a Web of Science. Apenas na ausência de dados nestas bases de dados serão consideradas as outras fontes de referência mencionadas no Regulamento.

Relativamente à organização dos dados a submeter pelos candidatos, o Júri decidiu manter o modelo de folha de cálculo implementada na edição do passado ano. Nesta folha de cálculo, os candidatos deverão introduzir os dados a avaliar pelo júri. Os dados a introduzir serão os definidos no artigo 9.º do regulamento conjugados com a recolha de evidências definida no artigo 10.º. Esta folha de cálculo será disponibilizada aos candidatos na área dos Prémios Científicos da página do Politécnico de Lisboa.

2.2. Processo de análise

As candidaturas rececionadas são, nas Áreas de Conhecimento **Artes e Ciências Sociais** que a análise das candidaturas será realizada por todos os elementos do júri, em reunião a decorrer após receção das mesmas.

As candidaturas rececionadas são, na Área de Conhecimento **Tecnologias e Engenharias**, distribuídos individualmente pelos membros do júri e verificados independentemente, pelo menos, por um outro dos membros.

2.3. Divulgação de resultados

Prevê-se que os resultados do processo de avaliação sejam divulgados até ao dia 30 abril de 2024.

2.4. Entrega dos Prémios

Os prémios são entregues em cerimónia pública em data a definir.

3. Formalização das candidaturas

3.1. As candidaturas devem ser apresentadas em formato digital para o endereço premiocientifico@ipl.pt.

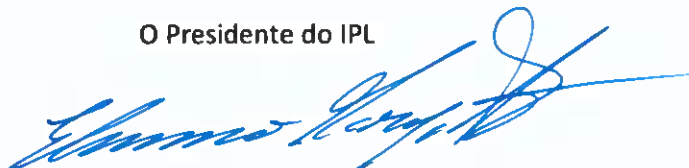
3.2. As candidaturas devem ser formalizadas através de carta dirigida ao Presidente do IPL, identificando o nome, categoria profissional, telefone, e-mail, Unidade Orgânica e a área a que o candidato concorre, e anexar as peças processuais previstas no artigo 11º do Regulamento de Prémios Científicos IPL-CGD.

4. Prazos de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre os dias 14 e 28 de março de 2024.

Lisboa, 12 de março de 2024

O Presidente do IPL



Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/ Agregação)